



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

Processo nº 11860/2025

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$30.950,00,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 18/12/2025

ATÉ: 08:00h do dia 23/12/2025

PERÍODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 23/12/2025

ATÉ: 14:30h do dia 23/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal Saúde.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.2. A petição deverá conter:

- 7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
- 8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 17 de dezembro de 2025

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, novos ou usados, por meio de dispensa de licitação, com vistas a garantir a efetiva climatização das Unidades de Saúde da Prefeitura de Bertioga, a saber, Serviço de Estimulação e Reintegração (**SER do Bem** - R. Alzemiro Balio, S/N - Vista Linda, antigo NACE), , **USF Boraceia** (Rua Geraldo Rodrigues Montemor, 645 - Boraceia), **Almoxarifado de Saúde** (Rua Luiz Pereira de Campos, 901-Centro), situados nos endereços respectivamente, e conforme especificações deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A referida aquisição não se trata de bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.378 de 24 de janeiro de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviço para instalação e/ou desinstalação de 8 (oito) equipamentos de refrigeração nos setores das unidades supracitadas, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação ocupada atualmente as unidades supracitadas. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas na unidade que está em fase de finalização de reforma e ampliação da mesma.

2.2. Quanto à necessidade da instalação e desinstalação, a empresa contratada para execução do serviço pela Prefeitura de Bertioga, através da Secretaria de Saúde, deverá dispor de ferramenta e pessoal habilitado na área em fomento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta pasta, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada, realize a instalação desses equipamentos.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para Secretaria, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e proporcionar ambientes refrigerantes, essencial nas unidades de saúde, cujo público se caracteriza por sua vulnerabilidade no tocante saúde, em um período que se inicia de altas temperatura climáticas, e destaca-se que, em tempo, o departamento restou extinto com o recém contrato, por motivo de força maior, cuja demanda de instalação e/ou desinstalação ficaram pendentes. Portanto, com a urgência que o caso requer, é primordial este instrumento transcorra com a maior celeridade possível.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2.3. A aquisição das peças necessárias nos casos de instalação e desinstalação de equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada;

2.4. Fica incluso os aparelhos que necessitem de remanejamento de uma sala para outra, seguida de instalação.

2.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista Lei 14.133/21, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, por dispensa de licitação.

3 – QUANTITATIVO

Segue-se as unidades com as quantidades de aparelhos. Havendo necessidade do contratante caberá a contratada executar os serviços de instalação, desinstalação e/ou remanejamento de qualquer equipamento previsto no objeto deste termo, sem qualquer custo adicional para o contratante.

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE	BTUs	Setor
SER do BEM	3 aparelhos novos 2 aparelhos usados	2 de 48.000 BTUs (instalação) 1 de 9.000 BTUs (desinstalação /instalação) 1 de 12.000 BTUs (desinstalação /instalação) 1 de 12.000 BTUs (instalação)	Recepção Sala Fonoaudióloga Sala da Odontologia Sala de Psicopedagogia
USF Boraceia	1 aparelho usado 1 aparelho novo	1 de 24.000 BTUs (desinstalação /instalação) 1 de 12.000 BTUs (instalação)	Recepção Sala de Triagem
Almoxarifado de Saúde	1 aparelho usado	1 de 60.000 BTUs (desinstalação /instalação)	Setor do Medicamentos
TOTAL	8 aparelhos	9.000 BTUs: 1 aparelho 12.000 BTUs: 3 aparelhos 24.000 BTUs: 1 aparelho 48.000 BTUs: 2 aparelhos 60.000 BTUs: 1 aparelho	

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	02	Instalação de ar condicionado de 48.000BTUs
02	02	Instalação de ar condicionado de 12.000BTUs



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

03	01	Desinstalação/reinstalação de ar condicionado 9.000BTUs
04	01	Desinstalação/reinstalação de ar condicionado 12.000BTUs
05	01	Desinstalação/reinstalação de ar condicionado 24.000BTUs
06	01	Desinstalação/reinstalação de ar condicionado 60.000BTUs

4- CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a Ordem de Serviço for enviada e deverá permanecer até a finalização da instalação de todos os aparelhos, conforme preconizados no item 3.

4.2. A contratação compreenderá o serviço da mão de obra especializada para a instalação, bem como de todos os materiais necessários para sua perfeita fixação e funcionamento, tais como tubulações frigoríficas, cabos elétricos, disjuntores, suporte metálicos, perfuração, mangueiras para drenagem, testes e acionamento, assim como descarte adequado de resíduos.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A empresa contratada deverá ter responsável técnico para identificação, diagnóstico, execução, reparos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no objeto do contrato.

5.2. É responsabilidade da contratada fornecimento e uso pelos seus funcionários dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários para execução adequada dos serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos. A contratada deverá ter mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para executar os serviços objeto do contrato, e ainda o treinamento específico para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços em qualquer local e equipamentos/aparelhos.

5.3. Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos necessários à execução dos serviços juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.

5.4. São de responsabilidade da contratada o sistema de drenagem externa dos condensados, verificando se possui o caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

5.5. A contratada deverá efetuar uma inspeção visual e uma análise dos equipamentos e serviços a serem executados, para determinar os melhores métodos que serão empregados, as ferramentas e equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços;

5.6. A contratante estabelecerá um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da prestação dos serviços.

5.7. A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários e profissionais da contratada e da contratante relativas à manipulação de materiais e execução de procedimentos que possam trazer riscos à saúde dos envolvidos nos locais atendidos pela contratada;

5.6. A contratada deverá fornecer aos seus empregados fardamento, equipamentos de segurança (EPIs), ferramentas e todo e qualquer equipamentos necessário à execução dos serviços;

5.7. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;

7- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

No preço ofertado pela empresa contratada está incluso:

- A. – mão de obra;
- B. – peças e componentes;
- C. – frete;
- D. – despacho via correios e/ou transportadora;
- E. – hospedagem;
- F. – alimentação;
- G. – seguro;
- H. – instalação, desinstalação, remanejamento dos aparelhos de ar condicionado;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

I. – despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, seguros, alimentação, frete, multas de trânsito

7 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestora do Contrato:

Fabiana A. Bizon

Departamento de Atenção Básica

Reg: 5736-4

CPF: 320.xxx.xxx-66

Fiscal do Contrato:

Analice Pimentel Barros

Chefe Executiva do Gabinete – SS

Reg.: 5271-1

CPF: 938.xxx.xxx-91

8 – CONDIÇÕES GERAIS

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição do objeto em empresa especializada de acordo com as normas técnicas vigentes;

Entendemos que esta aquisição deve ser formalizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, devido ao valor estimado para compra, conforme Art. 75, inciso II, da NLLC nº 14.133 de 01/04/2021.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Requisitante: Fabiana A. Bizon

Departamento de Atenção Básica

Ordenador da Despesa: Fabiana Paviani

Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 121/2025

Objeto: Contratação de empresa para instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

LOTE ÚNICO

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv				

VALOR GLOBAL R\$ _____

Proposta que faz a empresa _____ para Contratação de empresa para instalação e desinstalação de ares-condicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11860/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 11860/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 11860/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 11860/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 11860/2025 – dispensa eletrônica o nº. 121/2025**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador